



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.334, de 05 de maio de 2025

ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.367, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.367, de 10 de agosto de 2011, especificamente para atribuir ao cargo de Diretor de Trânsito, padrão de vencimento e função gratificada, o qual passa a vigorar conforme segue:

“**Art. 4º** Fica criado no Quadro Geral de Cargos e Funções do Município o cargo de Diretor de Trânsito, conforme segue:

Nº. de Cargos	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
01	Diretor de Trânsito	01	06	02

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
05 de maio de 2025.

Silvano Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se
30.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração